



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

## Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 1385 Em: 05/11/19

*Palma*  
Responsável  
Jefferson Vieira Calmon  
Assessor Municipal

### INSTRUÇÃO NORMATIVA – STB Nº 03/2014

**Versão:** 02

**Aprovação em:** 28 de outubro de 2019

**Ato de aprovação:** Decreto nº. 330/2019

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** – A presente Instrução Normativa dispõe sobre os critérios e procedimentos de Baixa de Inscrição no Cadastro Econômico Municipal dos Contribuintes, Pessoas Jurídicas que não estão exercendo atividades Econômicas, que possuam baixa comprovada perante as Esferas Estaduais e Federais, no âmbito do Município de Santa Teresa – ES.

## CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** – Esta Instrução Normativa abrange o Setor de Cadastro Econômico, a Fiscalização de Obras e Posturas, no Município de Santa Teresa – ES.

## CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

**Art. 3º** – Constitui Baixa de Inscrição no Cadastro Econômico Municipal, o ato de extinguir uma Inscrição no Cadastro Econômico Municipal, que já tenha sido baixada perante as Receitas Estadual e Federal, no caso de Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

**Art. 4º – Portal Simplifica – ES:** Ambiente virtual disponibilizado na Rede Mundial de Computadores no endereço eletrônico [www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br) conforme definição elencada no Decreto Estadual nº 4231-R/2018.

**Art. 5º – Pontos de Controle:**

- I. Baixa de Inscrição Municipal de Contribuintes que não estejam mais exercendo atividades econômicas no Município;
- II. Emissão de Certidão de Baixa da Inscrição Municipal.

## CAPÍTULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 6º –** São procedimentos concernentes aos setores abrangidos por esta Instrução Normativa:

- I. Conferência diária no Portal Simplifica - ES pelo Setor de Cadastro Econômico para verificar novas solicitações de Baixa;
- II. Após vistoria “in loco”, o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas despacha o processo eletrônico do Portal Simplifica - ES para que o Cadastro Econômico Municipal efetue a Baixa da Inscrição;
- III. O Setor de Cadastro Econômico realiza a Baixa da Inscrição Municipal e emite a Certidão que comprove a Baixa da Inscrição no Cadastro Econômico Municipal.

## CAPÍTULO V

### DA BASE LEGAL

**Art. 7º –** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, sobre a Baixa de Inscrição no Cadastro Econômico Municipal dos Contribuintes, Pessoas Jurídicas que não estão exercendo atividades Econômicas, no Município de Santa Teresa, sobre o qual dispõem:

- I. A Constituição da República Federativa do Brasil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

- II. O Código Tributário Nacional – Lei nº 6.830/1990;
- III. A Lei Federal nº 9.051/2005;
- IV. A Lei Complementar nº 001/10 – Código Tributário Municipal;
- V. A Lei Complementar nº 004/2012 – Plano Diretor Municipal;
- VI. A Lei Orgânica Municipal nº 973/1990;
- VII. O Decreto Estadual nº 4231-R/2018;
- VIII. A Lei Estadual nº 10.806/2018.

## CAPÍTULO VI

### DAS RESPONSABILIDADES

#### Art. 8º – Das Responsabilidades:

- I. Compete ao Setor de Fiscalização de Obras e Infraestrutura atestar o não funcionamento da empresa requerente para que seja feita a Baixa;
- II. É competência do Setor de Cadastro Econômico realizar a Baixa no Cadastro Econômico Municipal;
- III. O Servidor que efetuar a Baixa de forma fraudulenta, ou conceder benefícios, tais como cancelamento de taxas ou impostos sem que tenha sido deferido em processo formalizado, ou mesmo efetuar a Baixa sem processo físico ou eletrônico no Portal Simplifica - ES, este último quando for recente, responderá Processo Disciplinar Funcional.

## CAPÍTULO VII

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 9º** – Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal da Fazenda e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades da Estrutura Organizacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

**Art. 10** – Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 11** – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

**Art. 12** – A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Art. 13** – Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

**Art. 14** – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,  
em 28 de outubro de 2019.

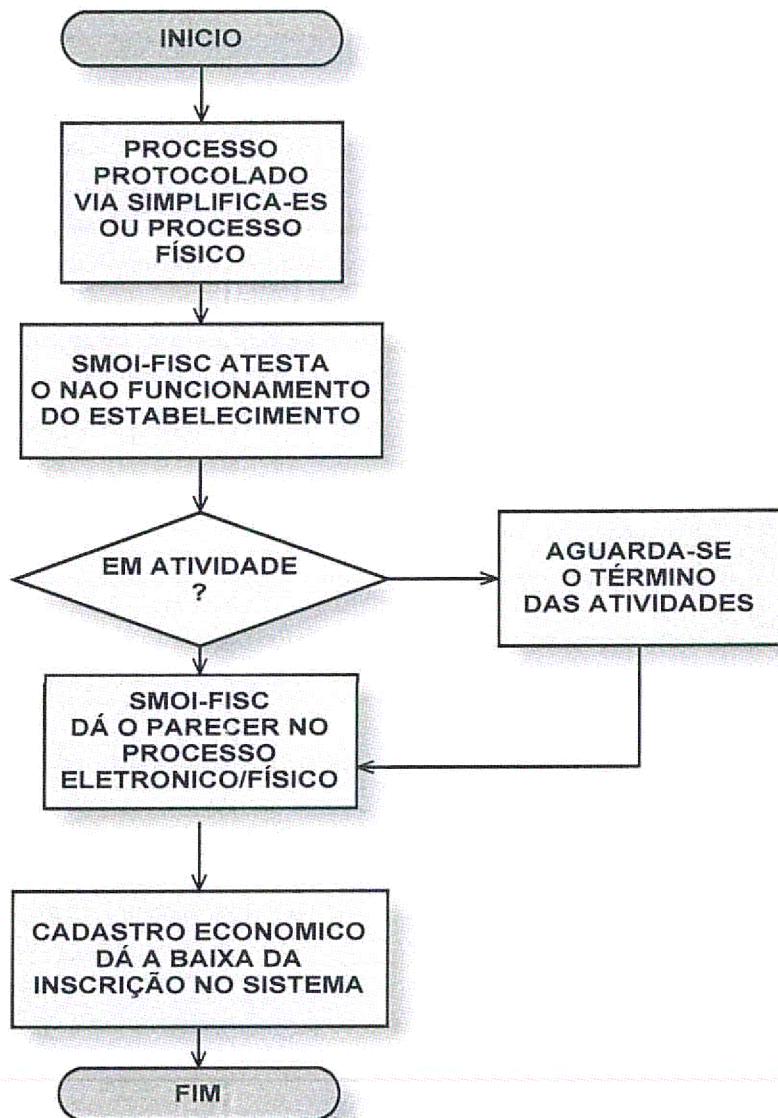
  
**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Estado do Espírito Santo

Fluxograma – Baixa de Inscrição no Cadastro Econômico Municipal

Instrução Normativa STB Nº 03/2014 – Versão: 02



**Legenda:**

SMOI – FISC – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Setor de  
Fiscalização